



PARECER: 1/2025 - _PRH-ANP

PROCESSO Nº: 23064.045173/2025-74/ 23064.045167/2025-17/ 23064.045158/2025-26

INTERESSADO: DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS CURITIBA

RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES AOS EDITAIS Nº 02/2025 (GRADUAÇÃO), Nº 03/2025 (MESTRADO) E Nº 04/2025 (DOUTORADO)

Curitiba, 03 de novembro de 2025.

Em referência aos recursos interpostos referentes aos Editais nº 02/2025 (Graduação), nº 03/2025 (Mestrado) e nº 04/2025 (Doutorado), a comissão gestora do PRH se reuniu no dia 31/10/2025 e vem a público apresentar as considerações e decisões em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com as diretrizes da Procuradoria Jurídica.

1. Recursos de alunos não inscritos no Edital

Os recursos dos alunos não inscritos não foram acatados por não estarem inscritos no edital, mas de toda forma foram respondidos.

- Recurso (Matheus Fortunato Dário - Edital nº 03/2025 - Mestrado)
- Recurso (Thiago Estrela Kalid- Edital nº 03/2025 - Mestrado)
- Recurso (Analice Alves Moro- Edital nº 02/2025 - Graduação)

Os alunos solicitam o cancelamento e a reabertura do Edital nº 03/2025 e 02/2025, alegando falta de ampla divulgação e inconsistência na data limite para interposição de recursos.

Publicidade e Divulgação: O Edital nº 02/2025 foi publicado no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR, em 01/10/2025, no site oficial da UTFPR e na página oficial do PRH-21, e o Edital nº 03/2025 foi publicado

no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR, em 10/10/2025, e disponibilizado na página oficial do PRH-21 na mesma data, o que confere validade legal ao ato. O próprio Edital 03/2025 em suas DISPOSIÇÕES GERAIS discorre em seus itens a) e g):

“a) O presente Edital será publicado na página do PRH21, apresentada no item 1.

g) O presente Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UTFPR.”

O fato de o processo seletivo ter recebido várias inscrições demonstra que a publicação por meio dos canais oficiais foi efetiva para o conhecimento dos interessados, cumprindo o princípio da publicidade que rege os atos administrativos. Alegar o não recebimento de e-mail não justifica a anulação do edital, dada a comprovação de publicidade oficial e o recebimento de inscrições.

Inconsistência de Data de Recurso: O cronograma original do Edital nº 03/2025 indicou a data de 19/10/2025 como prazo para interposição de recursos, coincidindo com o encerramento das inscrições. No entanto, a divulgação do Resultado Preliminar ocorreu através de Boletim Eletrônico de Serviços e na página do PRH em 24/10/2025, junto com a data correta de 29/10/2025 para interposição de recursos. Os recursos dos alunos Matheus e Thiago foram recebidos em 28/10/2025 e o da aluna Analice foi recebido no dia 29/10, o que demonstra que a inconsistência foi corrigida na prática com a abertura do prazo de recurso após a divulgação do resultado.

Obs: Conforme a orientação jurídica e a jurisprudência, a anulação de um edital só se justifica em caso de comprovado prejuízo aos concorrentes ou violação dos princípios de isonomia ou legalidade. No presente caso, o erro material do cronograma foi corrigido em documento oficial subsequente (o resultado preliminar), o que resultou na concessão de um prazo suficiente para interposição de recursos em benefício dos candidatos. Não há prejuízo que fundamente a anulação.

2. Recurso de alunos inscritos no edital

- Recurso (Huriel Almeida dos Santos Edital nº 02/2025 - Graduação)
- Recurso (João Antônio Lampert Edital nº 02/2025 - Graduação)

Os recorrentes foram desclassificados do Edital nº 02/2025 (Graduação) por não atenderem ao requisito formal de ter o Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias (Item 6.b). Os candidatos argumentam a desproporcionalidade do critério formal diante das inconsistências de datas no próprio edital.

Vinculação ao Edital (Critério Formal): O Edital nº 02/2025 é claro ao estabelecer, no item 6.b, a obrigatoriedade de elaborar o Currículo Lattes "com a data de atualização inferior a 30 dias". A Comissão Gestora, agindo sob o princípio da legalidade, está estritamente vinculada às regras do edital. A não observância desse critério formal, embora não altere o conteúdo do currículo, implica o descumprimento de uma regra editalícia objetiva, aplicada de forma isonômica.

Inconsistência de Data de Recurso (Edital nº 02/2025): De fato, o cronograma inicial apresentou data de recurso coincidente com a de inscrição. No entanto, a divulgação do Resultado Preliminar ocorreu através de Boletim Eletrônico de Serviços e na página do PRH em 24/10/2025, junto com a data correta de 29/10/2025 para interposição de recursos. O recurso do candidato Huriel foi recebido em 24/10/2025 e o do aluno João Antônio foi recebido em 28/10/2025, o que demonstra que a inconsistência foi corrigida na prática com a abertura do prazo de recurso após a divulgação do resultado. O erro material foi corrigido, com publicidade e extensão de prazo, não havendo prejuízo que justifique a flexibilização do critério formal de desclassificação.

3. Recurso de Christian Araújo (Edital 04/2025 - Doutorado) -

O candidato questiona sua desclassificação no Resultado Preliminar do Edital 04/2025 por causa do histórico escolar atual do doutorado, alegando que anexou o único documento que o sistema disponibiliza. O recurso foi analisado quanto à conformidade da documentação apresentada e o documento foi considerado válido. O candidato foi então considerado classificado no edital.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CEZAR OTAVIANO RIBEIRO NEGRAO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 03/11/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADMILSON TEIXEIRA FRANCO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 03/11/2025, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO ALBERTO RIGO PASSARIN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 03/11/2025, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5328036** e o código CRC (and the CRC code) **0760F19F**.